

50 % são suportados pela CMVRS — a comparticipação será repartida pelos anos económicos de 2005, 2006 e 2007, até ao valor máximo de € 200 000, e tem cabimento na dotação orçamental que lhe vier a corresponder;

25 % são suportados pelo ICN — a comparticipação será repartida pelos anos económicos de 2006 e 2007, até ao valor máximo de € 100 000, e tem cabimento na dotação orçamental que lhe vier a corresponder.

2 — Pagamento das comparticipações do projecto de requalificação da praia da Manta Rota. — O pagamento das comparticipações devidas por cada entidade, nos termos do número anterior, é feito mediante transferência das respectivas verbas entre elas, a efectuar de acordo com as intervenções programadas em cada ano económico, sem prejuízo de acertos após a conclusão do projecto, nos quais serão considerados os investimentos associados ao projecto, suportados individualmente por cada uma das entidades.

Cláusula 4.^a

Desenvolvimento das acções

1 — Acompanhamento. — A concretização das acções previstas na cláusula 1.^a é acompanhada por uma comissão constituída por representantes das entidades signatárias e ainda representante da autoridade marítima, sem prejuízo das responsabilidades individuais em funções da jurisdição e competências em cada um dos casos.

2 — Obras de requalificação dos apoios de praia e equipamentos. — A CCDRA e o ICN coordenam, nas respectivas áreas de jurisdição, o processo de concurso para a execução dos apoios de praia e equipamentos, cujo financiamento ficará exclusivamente a cargo dos respectivos proprietários.

3 — Obras de requalificação dos apoios balneares e recreativos. — A CCDRA e o ICN acompanham o processo de adaptação dos apoios balneares e recreativos, sob coordenação da autoridade marítima, e cujo financiamento ficará exclusivamente a cargo dos respectivos proprietários.

Cláusula 5.^a

Licenciamento

Após a execução do conjunto de apoios e equipamentos, as entidades emitirão as respectivas licenças nos termos e de acordo com a sua jurisdição.

Cláusula 6.^a

Manutenção

A manutenção das construções e infra-estruturas construídas no âmbito do projecto de requalificação da praia da Manta Rota é da responsabilidade das entidades administrantes na área onde estão implantadas ou das que tiverem a responsabilidade pela sua exploração.

21 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José António de Campos Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, *Luís Filipe Seromenho Gomes*. — O Presidente do Instituto da Conservação da Natureza, *João Carlos Rosmaninho de Menezes*.

Homologo.

21 de Dezembro de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 24/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 1 de Fevereiro de 2006, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano Director Municipal de Cantanhede.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, enquadrável na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que consiste na alteração da classificação C e D dos estabelecimentos industriais, prevista, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento do Plano Director Municipal, para os tipos 3 e 4.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a deliberação da Assembleia Municipal de Cantanhede de 14 de Julho

de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 15.º do Regulamento alterado.

Esta alteração foi registada, em 3 de Fevereiro de 2006, com o n.º 02.06.02.00/OD-06.PD/A.

3 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

ANEXO

Acta n.º 4/2005

(acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal convocada para o dia 14 de Julho de 2005)

Aos 14 dias do mês de Junho de 2005, pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal, convocada para aquele dia e hora, já que no dia 29 de Junho não foi conseguido quórum, para uma sessão pública ordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

O ponto n.º 3, apreciação, discussão e votação de alteração ao artigo 15.º do Regulamento do PDM de Cantanhede, respeitante ao regime simplificado para licenciamento industrial, porque não obteve qualquer pedido de esclarecimento, foi de imediato posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede Alteração

«Artigo 15.º

[...]

1 — Sem prejuízo da lei em vigor, os estabelecimentos industriais classificados na legislação em vigor como do tipo 4 consideram-se compatíveis com a malha urbana, com possibilidade de instalação contígua a prédios de utilização habitacional ou mista, desde que em condições de isolamento eficaz, e desde que os referidos prédios ou partes deles não tenham utilização de carácter público.

2 — Sem prejuízo da lei em vigor, os estabelecimentos industriais classificados na legislação em vigor como do tipo 3 consideram-se compatíveis com a malha urbana com possibilidade de instalação em lote ou edifício isolado sem outro tipo de utilização.

- | | |
|-----|----------|
| 3 — | |
| | a) |
| | b) |
| 4 — | |
| | a) |
| | b) |
| | c) |
| | d) |
| | e) |
| 5 — | |
| | a) |
| | b) |

Declaração n.º 25/2006 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou, em 2 de Fevereiro de 2006, com o n.º 01.13.16.00/01-06.MP/PD, a prorrogação por mais um ano do prazo de vigência das medidas preventivas estabelecidas para a área do terreno da antiga Fábrica Praia-Mar, e, com o n.º 01.13.16.00/OF.06.PD/S, a prorrogação pelo mesmo prazo da suspensão parcial na referida área do Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 16, de 23 de Fevereiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 4132/2006 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 19 de Janeiro de 2006, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 1857/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, e precedido de confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretária-Geral do MAOTDR:

Edi Vieira da Luz Gomes — nomeada definitivamente na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de